
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 049, de 18 de setembro de 2024

*Dispõe sobre planejamento espacial da Festa de
Fundação da Cidade e dá outras providências*

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar planejamento espacial da Festa de Fundação do município de Olho D'Água do Borges/RN no dia 20 de setembro,

DECRETA:

Art. 1º- A festa de aniversário ocorrerá na Praça de eventos "Joaquim Vitor" e ruas laterais do Centro Cultural até o limite da Praça Central Pedro Feliciano.

§1º. Fica proibida a instalação de trailer de lanches e drinks, carrinhos de batata-frita, sorvetes e outros comerciantes ambulantes no espaço reservado ao corredor cultural e no espaço da festa dançante.

§2º. Os comerciantes ambulantes mencionados no parágrafo anterior deverão realizar credenciamento prévio junto a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º- Os vendedores mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior deverão, após o credenciamento, se acomodar em local indicado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento por parte do vendedor, o município poderá arbitrar multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º- Não será permitida na praça de eventos "Joaquim Vitor" a utilização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização da Festa de Fundação do Município no dia 20 de setembro.

§1º. Não poderá ocorrer a comercialização de mesas, cadeiras e objetos congêneres durante a realização da Festa de Fundação do Município na Praça Joaquim Vitor.

§2º. Poderá adentrar a praça de eventos "Joaquim Vitor" com coolers, bolsas térmicas, caixas de isopor ou objeto similares.

§3º. Fica isenta da presente norma qualquer evento realizado pela organização da Festa de Fundação do Município dentro dos festejos juninos que necessite de utilizar o referido espaço com os objetos acima mencionados.

§4º. Em caso de descumprimento, a Administração aplicará multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º -O evento contará com as saídas de emergência pelas seguintes ruas: Rua Etelvino Sales, Rua Moises Chaves, Rua João André, Rua Anízio Barros e pela Rua Manoel Claudino.

Parágrafo Único. Não serão permitidas nas respectivas ruas qualquer tipo de obstáculos que dificultem a passagem dos transeuntes e dos veículos que serão utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 3º- Do dia 19 de setembro até o dia 20 de junho não será permitido tráfego de carros e motos nas ruas laterais da Praça de Eventos Joaquim Vitor e Centro Cultural - quais sejam: Etelvino Sales, Moises Chaves, Agostinho Francisco, Anízio Barros e Manoel Claudino - no período de 15h00min até 08h00min.

Parágrafo Único. As pessoas que morarem nas imediações da Praça Joaquim Vitor e Centro Cultural poderão adentrar o espaço supramencionado após as 15h00min e os automóveis utilizados como suporte da estrutura dos eventos.

Art. 4º- Será permitida a utilização de carros de som e outros meios de propagação sonora na proximidade do local onde acontecerá os eventos do São João Danado de Bom entre as 16:00hs até 22:00hs nos dias 22, 23 e 24 de junho do ano corrente.

Parágrafo Único. Após o horário acima mencionada estará proibida a utilizada dos meios de propagação sonora, salvo os equipamentos utilizados para realização dos eventos festivos. No caso de desobediência será aplicada multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 5º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no dia 20 de setembro do ano corrente, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
de 18 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:F014A09D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2024. Edição 3375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>